MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.417/93

CRIA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (LINHAZINHA), PARA MINISTRAR O ENSINO DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no Bairro São Francisco de Assis, na área urbana desta cidade, para ministrar o ensino de 1º grau.

Art. 2º - A unidade de ensino, ora criada, substituirá as turmas escolares em funcionamento desde 1990 no Bairro São Francisco de Assis e vinculadas à Escola Municipal "Jair Noronha", de Moinhos.

Art. 3º - As despesas serão levadas à conta 2.5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0842188 - Ensino Regular - 3111 - Pessoal Civil - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.417/93.

PALÂCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE AGOSTO DE 1993.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

REGINA CHAVES BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e
Cultura